

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 43/2021/SESAP - CVS - IMUNIZACAO/SESAP - CVS/SESAP - SECRETARIO

PROCESSO Nº 00610041.000073/2021-89

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES REFERENTES A CONTINUIDADE DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS CORONAVAC E Pfizer.

0.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte, por intermédio da Coordenadoria de Vigilância em Saúde/Coordenação Estadual de Imunizações, emite orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 com a distribuição da vacina da PFIZER, JANSEN E CORONAVAC aos municípios do RN destinadas aos seguintes grupos:

0.2. **Trabalhadores Industriais;**

0.3. **Trabalhadores dos Serviços de Limpeza e manejo de resíduos sólidos;**

0.4. **População Geral;**

0.5. **Aquaviários.**

1. DISTRIBUIÇÃO

- 1.1. 27.852 doses da vacina Pfizer/Comirnaty para dose 1 (D1) - recebidas em 08/07 e entregues no dia 09/07 aos 167 municípios;
- 1.2. 6.530 doses da vacina Coronavac/Butantan para dose 1 (D1) - recebidas em 08/07 e entregues no dia 09/07 aos 167 municípios;
- 1.3. 590 doses da vacina Jansen para dose única - entregues aos municípios que informaram possuírem trabalhadores aquaviários.

ATENÇÃO!

- Notifique quando não for possível aspirar o total de doses do frasco o profissional deverá notificar no NOTVISA – <https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmlLogin.asp>. e em registros de incidentes no **RN+vacina**
- Apresentação Pfizer/Comirnaty – frasco ampola multidose com 6 doses (0,3ml/dose) após diluição, o total de doses deverá ser utilizado em até 6 horas sob refrigeração (+2° C a +8° C);

2. NOVAS ORIENTAÇÕES REFERENTE A VACINAÇÃO DOS CAMINHONEIROS

2.1. A vacinação dos caminhoneiros teve início com a NOTA TÉCNICA Nº 41 de 05/07/2021/SESAP - CVS - IMUNIZACAO. Com a presente distribuição, será dada continuidade a vacinação desse grupo e, **considerando que a natureza do seu trabalho exige que o mesmo esteja em constante deslocamento, a vacina deve ser disponibilizada em qualquer município do estado sem considerar o local de residência desses profissionais.**

2.2. Caso o município exceda o número previsto na estimativa dos caminhoneiros deve solicitar a coordenação estadual de imunização a reposição das doses por meio de comprovação de vacinação de vacinados, extraídos do RN+vacina para que sejam repostas as doses feitas a mais.

2.3. **Documentos Comprobatórios:** Carteira de trabalho; ou crachá funcional; ou Contra-cheque com documento de identidade; ou Carteira de sócio (a) dos sindicatos de transportes (categoria profissional) ou cooperativas de transporte ou comprovante de inscrição no registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).

OBS.: Todos os comprovantes devem ser acompanhados da carteira de habilitação exigida para a categoria.

3. CONTINUIDADE DA VACINAÇÃO DOS TRABALHADORES INDUSTRIAIS

3.1. Serão vacinados os trabalhadores que apresentem vínculo em empresas, conforme anexo 4 com a lista completa de atividades da indústria contempladas no grupo prioritário de CNAE aceitos.

3.2. Devido ao número de doses não serem suficientes para vacinar todos os trabalhadores industriais na presente remessa, orientamos que os municípios estabeleçam a priorização por faixa etária decrescente até que todos sejam contemplados.

3.3. **Documentos comprobatórios: Carteira de trabalho ou crachá funcional; ou contracheque com documento de identidade + declaração da empresa com indicação de CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) e sua descrição acompanhado do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica).**

4. TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA

Conforme prosseguimento dos grupos elegíveis no Plano Estadual e Nacional de Vacinação da COVID-19, os trabalhadores de limpeza urbana devem ser contemplados nessa atual fase da campanha, tendo em vista a natureza das atividades desenvolvidas, ser de caráter essencial e estratégico, estando sempre expostos ao risco de infecção pela COVID-19.

Documentos comprobatórios: Carteira de trabalho ou crachá funcional; ou contracheque com documento de identidade

5. SUSPENSÃO DA VACINA DOS PROFISSIONAIS DO SUAS E DA CATEGORIA DE JORNALISTAS

Informamos a suspensão por decisão judicial (processo 0801414-44/2021.8.20.5300) a distribuição e aplicação da vacina contra COVID-19, para os trabalhadores da SUAS. As doses remanescentes desse grupo devem ser destinadas aos grupos prioritários vigente. Como também suspensa o início da vacinação dos jornalistas.

6. ATENÇÃO

6.1. Os procedimentos logísticos devem observar e resguardar as metodologias de qualidade orientadas à Rede de Frio nacional (Manual de Rede de Frio, 5ª Edição - 2017), considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a Pandemia em curso:

PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai
OBS: As diversas instâncias da rede devem estar orientadas para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

7. CONCLUSÃO

7.1. No decorrer da campanha, as Notas Técnicas e Notas Informativas permanecerão como meio de atualização dos cronogramas de distribuição dos lotes das vacinas encaminhadas pelo MS e novas orientações técnicas que se façam necessárias à continuidade da vacinação dos grupos alvos, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo total da população prevista nas estimativas e atualizações do Plano Estadual para Operacionalização da Vacina contra a COVID-19.

7.2. Reiteramos que o município que já vacinou todo o público prioritário elencado aqui nessa nota deve seguir com a vacinação dos demais grupos elencados no PNO e a população em geral.

7.3. Ratifica-se a importância da comunicação imediata a Coordenação Estadual de Imunização de quaisquer ocorrências relacionadas as vacinas COVID-19, de forma a viabilizar ações efetivas em tempo oportuno. A Equipe do Programa Estadual de Imunização se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID - 19 e outros esclarecimentos, fone: (84) 3232-2821, e-mail: imunizacao24@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **LAIANE GRAZIELA PAULINO DA COSTA DA FRANCA, Coordenadora Estadual do Programa de Imunização**, em 09/07/2021, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ, Subsecretária de Gestão das Regiões e Redes de Atenção**, em 09/07/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10263374** e o código CRC **1886480D**.

ANEXO 1. DISTRIBUIÇÃO DE DOSES (D1) PFIZER POR MUNICÍPIO PARA POPULAÇÃO GERAL E TRABALHADORES INDUSTRIAIS.

MUNICÍPIO	URSAP	DOSES D1 PFIZER PARA POP. GERAL	TOTAL DE D1 PFIZER PARA TRAB. INDUSTRIAIS (30ª PAUTA)	TOTAL DE DOSES PFIZER
Arês	1	66	180	246
Baía Formosa	1	36	264	300
Brejinho	1	54	18	72
Canguaretama	1	192	6	198
Espírito Santo	1	48	6	54
Goianinha	1	126	54	180
Jundiá	1	12	6	18
Lagoa d'Anta	1	30	0	30
Lagoa de Pedras	1	24	0	24
Lagoa Salgada	1	36	6	42
Montanhas	1	48	6	54
Monte Alegre	1	120	36	156
Monte das Gameleiras	1	6	0	6
Nísia Floresta	1	120	48	168
Nova Cruz	1	222	36	258
Passa e Fica	1	72	6	78
Passagem	1	12	0	12
Pedro Velho	1	66	6	72
Santo Antônio	1	132	18	150
São José de Mipibu	1	252	186	438
Senador Georgino Avelino	1	12	0	12
Serra de São Bento	1	24	6	30
Serrinha	1	24	0	24
Tibau do Sul	1	48	36	84
Várzea	1	18	0	18
Vera Cruz	1	48	0	48
Vila Flor	1	12	0	12
Açu	2	408	108	516

Alto do Rodrigues	2	78	108	186
Angicos	2	60	12	72
Apodi	2	240	30	270
Areia Branca	2	186	186	372
Augusto Severo	2	48	6	54
Baraúna	2	150	72	222
Caraúbas	2	108	60	168
Carnaubais	2	60	0	60
Felipe Guerra	2	30	0	30
Fernando Pedroza	2	12	0	12
Governador Dix- Sept	2	84	12	96
Grossos	2	54	42	96
Ipanguaçu	2	66	6	72
Itajá	2	24	42	66
Janduís	2	18	48	66
Messias Targino	2	18	12	30
Mossoró	2	2052	1728	3780
Paraú	2	18	0	18
Pendências	2	78	78	156
Porto do Mangue	2	24	30	54
São Rafael	2	36	0	36
Serra do Mel	2	48	30	78
Tibau	2	18	0	18
Triunfo Potiguar	2	12	0	12
Upanema	2	84	6	90
Afonso Bezerra	3	60	0	60
Bento Fernandes	3	18	0	18
Caiçara do Norte	3	24	6	30
Caiçara do Rio do Vento	3	12	0	12
Ceará-Mirim	3	234	108	342
Galinhos	3	12	36	48
Guamaré	3	54	72	126
Ielmo Marinho	3	66	18	84

Jandaíra	3	24	0	24
Jardim de Angicos	3	12	0	12
João Câmara	3	174	48	222
Lajes	3	66	6	72
Macau	3	222	90	312
Maxaranguape	3	36	0	36
Parazinho	3	18	6	24
Pedra Grande	3	12	60	72
Pedra Preta	3	12	0	12
Pedro Avelino	3	24	0	24
Poço Branco	3	54	0	54
Pureza	3	36	0	36
Riachuelo	3	30	0	30
Rio do Fogo	3	30	6	36
São Bento do Norte	3	12	30	42
São Miguel do Gostoso	3	30	6	36
Taipu	3	60	18	78
Touros	3	186	12	198
Acari	4	66	36	102
Bodó	4	6	0	6
Caicó	4	504	210	714
Carnaúba dos Dantas	4	36	72	108
Cerro Corá	4	48	0	48
Cruzeta	4	36	36	72
Currais Novos	4	318	162	480
Equador	4	24	24	48
Florânia	4	42	0	42
Ipueira	4	12	0	12
Jardim de Piranhas	4	78	48	126
Jardim do Seridó	4	90	84	174
Jucurutu	4	126	84	210
Lagoa Nova	4	66	12	78
Ouro Branco	4	24	18	42
Parelhas	4	132	186	318
Santana do Matos	4	78	6	84

Santana do Seridó	4	12	18	30
São Fernando	4	18	18	36
São João do Sabugi	4	30	0	30
São José do Seridó	4	24	66	90
São Vicente	4	30	30	60
Serra Negra do Norte	4	30	60	90
Tenente Laurentino Cruz	4	18	0	18
Timbaúba dos Batistas	4	12	0	12
Barcelona	5	18	0	18
Bom Jesus	5	48	0	48
Campo Redondo	5	72	6	78
Coronel Ezequiel	5	18	6	24
Jaçanã	5	30	0	30
Januário Cicco	5	36	0	36
Japi	5	18	0	18
Lagoa de Velhos	5	12	18	30
Lajes Pintadas	5	18	0	18
Ruy Barbosa	5	18	0	18
Santa Cruz	5	198	78	276
Santa Maria	5	18	0	18
São Bento do Trairí	5	18	0	18
São José do Campestre	5	66	6	72
São Paulo do Potengi	5	96	0	96
São Pedro	5	24	0	24
São Tomé	5	60	0	60
Senador Elói de Souza	5	24	0	24
Serra Caiada	5	36	6	42
Sítio Novo	5	18	0	18
Tangará	5	66	24	90

Água Nova	6	12	0	12
Alexandria	6	90	0	90
Almino Afonso	6	18	0	18
Antônio Martins	6	36	6	42
Coronel João Pessoa	6	18	0	18
Doutor Severiano	6	24	0	24
Encanto	6	24	6	30
Francisco Dantas	6	12	0	12
Frutuoso Gomes	6	36	0	36
Itaú	6	30	0	30
João Dias	6	6	0	6
José da Penha	6	30	0	30
Lucrécia	6	18	12	30
Luís Gomes	6	48	6	54
Major Sales	6	18	0	18
Marcelino Vieira	6	42	0	42
Martins	6	30	6	36
Olho-d'Água do Borges	6	18	0	18
Paraná	6	18	6	24
Patu	6	72	18	90
Pau dos Ferros	6	186	30	216
Pilões	6	18	0	18
Portalegre	6	30	12	42
Rafael Fernandes	6	24	0	24
Rafael Godeiro	6	12	0	12
Riacho da Cruz	6	12	0	12
Riacho de Santana	6	18	0	18
Rodolfo Fernandes	6	18	0	18
São Francisco do Oeste	6	18	18	36
São Miguel	6	138	6	144
Serrinha dos Pintos	6	18	6	24

Severiano Melo	6	12	6	18
Taboleiro Grande	6	12	6	18
Tenente Ananias	6	42	12	54
Umarizal	6	60	6	66
Venha-Ver	6	12	0	12
Viçosa	6	6	0	6
Extremoz	7	120	30	150
Macaíba	7	468	654	1122
Natal	7	3600	3534	7134
Parnamirim	7	918	990	1908
São Gonçalo do Amarante	7	324	276	600
TOTAL		16830	11022	27852

ANEXO 2. DISTRIBUIÇÃO DE DOSES (D1) BUTANTAN POR MUNICÍPIO PARA TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA E TRABALHADORES INDUSTRIAIS.

URSAP	TOTAL D1 BUTANTAN PARA TRAB. INDUSTRIAIS (30ª PAUTA)	TOTAL D1 BUTANTAN PARA TRAB. DA LIMPEZA (30ª PAUTA)	TOTAL DE DOSES BUTANTAN
1	50	10	60
1	80	20	100
1	10	10	20
1	10	30	40
1	0	20	20
1	20	20	40
1	0	10	10
1	0	20	20
1	0	10	10
1	10	20	30
1	0	10	10
1	10	20	30
1	0	10	10
1	10	20	30
1	10	30	40
1	10	10	20
1	0	10	10

1	10	20	30
1	10	20	30
1	60	30	90
1	0	10	10
1	10	10	20
1	0	10	10
1	10	20	30
1	0	10	10
1	0	10	10
1	0	10	10
2	30	40	70
2	30	30	60
2	10	20	30
2	10	30	40
2	50	10	60
2	0	10	10
2	20	20	40
2	20	20	40
2	0	10	10
2	0	10	10
2	0	20	20
2	10	80	90
2	10	10	20
2	10	10	20
2	10	20	30

2	10	10	20
2	10	10	20
2	500	270	770
2	0	10	10
2	30	10	40
2	10	10	20
2	0	20	20
2	10	20	30
2	0	10	10
2	0	10	10
2	10	10	20
3	0	20	20
3	0	10	10
3	10	20	30
3	0	10	10
3	30	20	50
3	10	10	20
3	20	10	30
3	10	10	20
3	0	10	10
3	0	30	30
3	20	30	50
3	10	10	20
3	30	10	40

3	0	20	20
3	10	10	20
3	20	10	30
3	0	10	10
3	0	10	10
3	0	10	10
3	0	10	10
3	0	10	10
3	0	10	10
3	10	40	50
3	10	20	30
3	10	10	20
3	10	20	30
4	10	20	30
4	0	10	10
4	60	20	80
4	20	10	30
4	0	10	10
4	10	10	20
4	50	10	60
4	10	20	30
4	0	10	10
4	0	10	10
4	20	20	40
4	30	10	40
4	30	10	40

4	10	10	20
4	10	10	20
4	60	10	70
4	10	20	30
4	10	10	20
4	10	10	20
4	0	10	10
4	20	10	30
4	10	10	20
4	20	10	30
4	0	10	10
4	0	10	10
5	0	10	10
5	0	10	10
5	0	10	10
5	10	10	20
5	0	10	10
5	0	10	10
5	0	10	10
5	10	10	20
5	0	10	10

5	0	10	10
5	20	40	60
5	0	10	10
5	0	10	10
5	10	20	30
5	0	10	10
5	0	10	10
5	0	10	10
5	0	10	10
5	10	10	20
5	0	10	10
5	10	20	30
6	0	10	10
6	0	10	10
6	0	10	10
6	10	10	20
6	0	10	10
6	0	10	10
6	10	10	20
6	0	10	10
6	0	10	10

6	0	10	10
6	0	10	10
6	0	10	10
6	10	10	20
6	0	10	10
6	0	10	10
6	0	10	10
6	0	10	10
6	10	10	20
6	0	10	10
6	0	10	10
6	10	20	30
6	10	20	30
6	0	10	10
6	10	10	20
6	0	10	10
6	0	10	10
6	0	10	10
6	0	10	10
6	0	10	10
6	10	10	20
6	10	20	30

6	0	10	10
6	10	10	20
6	10	10	20
6	10	10	20
6	10	10	20
6	0	10	10
6	0	10	10
7	10	40	50
7	200	40	240
7	1240	80	1320
7	280	70	350
7	90	50	140
TOTAL	3740	2790	6530

ANEXO 3. DISTRIBUIÇÃO DE DOSES (UNICA) JANSEN POR MUNICÍPIO PARA TRABALHADORES AQUAVIÁRIOS

MUNICÍPIO	URSAP	DOSES JANSEN (UNIDOSE)
Baía Formosa	1	50
Areia Branca	2	170
Grossos	2	20
Porto do Mangue	2	10
Galinhos	3	110
Guamaré	3	10
Maxaranguape	3	110
Pedra Grande	3	5
Rio do Fogo	3	45
Touros	3	50
São Pedro	5	10
TOTAL		590

ANEXO 4. RELAÇÃO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS INCLUÍDAS NO PLANO NACIONAL DE VACINAÇÃO

CNAE	CNAES INDUSTRIAIS
2	PRODUÇÃO FLORESTAL (extração de madeira, produção de carvão, coleta de látex - Cnae: 210107, 210108, 220901, 220902, 220904)
5	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
6	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
7	EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
8	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
9	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
15	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
24	METALURGIA
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
32.5 e 32.9	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS (higiene, limpeza, matérias primas, fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos);
33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO (essa divisão compreende as atividades utilizadas no processo de produção industrial, realizadas por unidades especializadas).
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
42	OBRAS DE INFRAESTRUTURA